



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

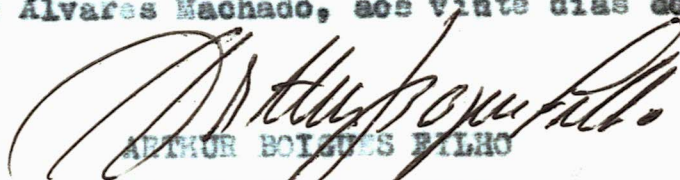
Lei nº 855/69 - De 20 de dezembro de 1.969.-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

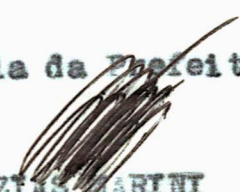
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais; Fãz saber que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou e ãle promulga e sanciona a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional na importância de NCR\$ 1.200,00=(um mil e duzentos cruzeiros novos), suplementar a verba - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - EN CARGOS MUNICIPAIS - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - 3140.19 Encargos Diversos-Gratificação por serviços extra ordinários, do orçamento vigente.-
- Artº 2º - Fica anulada parcialmente em NCR\$ 1.200,00=(um mil e duzen tos cruzeiros novos) a verba ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRI MÁRIO - Despesas Correntes - Despesas de Custeio -3120.61 - Material de Consumo - II Materiais para reparação de prédios escolares, do orçamento vigente.-
- Artº 3º - Para ocorrer o valor do crédito referido no artº 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de - que trata o artº 2º desta Lei.-
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos vinte dias do mês de dezembro de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipi-/ pal em data acima citada.-


OZIAS MARINI
=Secretário=